ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Lei nº 184/02

Em, 02 de maio de 2002.

Registrado sob n.º 187
Livro 06 Fl. 35
Em 03 / 05 / 02
Barreiro
Ass. Servidor

" Cria Cargos no quadro de Pessoal, autoriza Contratação de Servidores . e dá outras providências".

ERALDO VERA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, os seguintes cargos, com respectiva remuneração:

Nº de Vagas	Cargos/Função	Salário Mensal
01 (um)	Agente Comunitário de Saúde p/ atuar na zona rural	Salário Mínimo

Parágrafo Único - Para atender necessidade do serviço, fica autorizado a Contratação de Pessoal enquanto vigorar o P.S.F, conforme normas e diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 2º O reajuste de Salário obedecerá aos critérios dos servidores do Programa Saúde da Família.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2002.

ERALDO VERA
PREFEITO MUNICIPAL